|  |
| --- |
| SÚMULA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 9 de setembro de 2021 | HORÁRIO | 14h às 18h |
| DATA | 10 de setembro de 2021 | HORÁRIO | 14h às 18h |
| LOCAL | Videoconferência | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO) | Coordenadora-adjunta |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS) | Membro |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Membro |
| CONVIDADOS | Luciana Rubino | Assessora-chefe AIP |
| Assessoria | Claudia de Mattos Quaresma | |
| Jorge Antônio M. Moura | |
| Eduardo de Oliveira Paes | |

|  |  |
| --- | --- |
| Leitura e aprovação da Súmula da 107ª Reunião Ordinária e das 16ª e 17ª Reuniões Extraordinárias da CEP-CAU/BR | |
| Encaminhamento | Aprovada e Encaminhada para publicação |

|  |  |
| --- | --- |
| Comunicações | |
| Responsável | Coordenadora Patrícia Silva Luz de Macedo |
| Comunicado | Mostrou aos conselheiros como será realizada a apresentação do projeto de resolução que altera a Resolução 51, programada pela presidência para ser pautada na Reunião Plenária Ampliada do dia 24/9/2021. |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Protocolo Siccau 1361822 – CEAU encaminha estudo com considerações sobre o MEI aplicado à Arquitetura |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 040/2021-CEP-CAU/BR  1 - Informar ao CEAU-CAU/BR que:   1. as Deliberações nº 18/2020 e 51/2020 da CEP-CAU/BR tratam, especificamente, de esclarecimentos e orientações aos CAU/UF quanto às condições e requisitos para o registro de pessoa jurídica no CAU como empresa de Arquitetura e Urbanismo, tendo como base a atual legislação que regulamenta o MEI – Microempreendedor Individual e os dispositivos previstos na Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, vigente; 2. a tabela 3 do estudo feito pelo DIEESE sobre a quantidade de arquitetos e urbanistas por CAU/UF está divergente dos números de registros ativos, tanto de profissionais quanto de pessoas jurídicas, computados pelo CAU/BR por meio do SICCAU e que são atualizados diariamente e são disponibilizados no Portal da Transparência do CAU/BR, no link: <https://transparencia.caubr.gov.br/registros/>   2 – Recomendar à Presidência do CAU/BR que, em conjunto com a Assessoria Institucional e Parlamentar e Assessoria Jurídica do CAU/BR, seja elaborado um Projeto de Lei (PL) específico para contemplar e atender as necessidades dos Profissionais Liberais, como os arquitetos e urbanistas que possuem nível superior e são regulamentados por lei; e  3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar a presidente e tramitar o protocolo para o CEAU | Até 5 dias do recebimento | | 2 | Presidência/SGM | Pautar na reunião do CEAU | A ser definida |   4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Protocolo Siccau 1138662 – CAU/PR solicita a criação de normas para orientação e fiscalização das atividades e de RRT de Arquitetura e Urbanismo |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 041/2021-CEP-CAU/BR   1. Informar à Presidência do CAU/PR, para orientação e esclarecimentos à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/PR, que: 2. a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, regulamenta os artigos 45 a 50 da Lei 12.378/2010 e dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências, e portanto é o normativo vigente que estabelece as regras, condições, requisitos e orientações para realização de RRT no CAU 3. com base nos dispositivos da Lei 12.378/2010 e dos artigos 1º e 4º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, toda e qualquer atividade e serviço técnico de Arquitetura e Urbanismo, de responsabilidade de arquiteto e urbanista, está sujeito ao RRT, independente do tipo ou dimensão da edificação ou espaço e ambiente, objeto do contrato; 4. a Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”, é o normativo vigente que estabelece as regras, orientações, condições e requisitos para atuação das equipes de fiscalização dos CAU/UF e essa norma já possui a infração por “ausência de RRT” no rol das infrações dispostas no seu art. 35; 5. o referido normativo sobre fiscalização foi revisado recentemente pela nova Resolução CAU/BR nº 198, publicada em 15 de dezembro de 2020, cujo processo de elaboração do anteprojeto em 2019 e do projeto em 2020, contou com a participação dos analistas e fiscais dos CAU/UF; e 6. as Resoluções CAU/BR acima citadas estão disponíveis no Portal da Transparência do site do CAU/BR, no link: <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao198/>   2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar o gabinete e tramitar o protocolo para presidência | Até 10 dias do recebimento | | 2 | Presidência | Tramitar o protocolo para Presidência do CAU/PR | Até 15 dias do recebimento |   3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Protocolos Siccau 1228289 e 1228305 - Recursos em processo indeferido pelo CAU/MG para solicitação da certidão de acervo técnico CAT-A, pelos profissionais interessados Sabrina e Rafael: |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Item não apreciado |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Protocolo Siccau 1272202 – Conselheiro Federal Matozalem (TO) encaminha proposta de alteração do RRT de equipe, regulamentado pela Res. 91, de forma que seja realizado apenas um único RRT e cobrada apenas 1 taxa para todos os arquitetos e urbanistas, corresponsáveis técnicos, pelo mesmo serviço e contrato |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Item não apreciado. |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Protocolo Siccau 1342693 – CAU/MG encaminha questionamento sobre a aplicação do limite de 3 pessoas jurídicas por arquiteto e urbanista responsável aos Consórcio ou Sociedade de Propósito Específico, como dispõe a Resolução nº 28/2012 do CAU/BR |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 042/2021-CEP-CAU/BR  1 - Informar à Presidência e CEP do CAU/MG que para o registro de Pessoas Jurídicas de Arquitetura e Urbanismo nos CAU/UF se aplicam o disposto nos artigos 10 e 17 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, a qualquer tipo de sociedade empresarial ou empresa, inclusive as do tipo Consórcio ou Sociedade de Propósito Específico (SPE);  2 - Informar que a Comissão em seu plano de trabalho, aprovado na Deliberação nº001/2021-CEP-CAU/BR, tem por objeto a revisão das Resoluções CAU/BR que tratam de registro de pessoa jurídica;  3 - Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe aos CAU/UF ofício, conforme minuta a ser enviada, para esclarecimentos a respeito de demandas em relação à limitação disposta no art. 10 da Resolução CAU/BR nº 28/2012;  4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar o gabinete e tramitar os 2 protocolos para Presidência | Até 10 dias | | 2 | Presidência | - Tramitar o protocolo para o CAU/MG  - Enviar Ofício por protocolo para todos CAU/UF | Até 15 dias |   5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Discussão inicial sobre a programação do evento sobre fiscalização com os CAU/UF a ser realizado em novembro |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Após ampla discussão, foi definida a minuta da programação e a data de 16/11/2021 para realização do evento, que será virtual. Foram debatidos quais serão os assuntos a serem abordados e quem serão os palestrantes e o tempo para cada um apresentar. Foi definido que será o 1º Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF em 2021 e que o tema será “Fiscalização é Conciliação”, e que na próxima reunião ordinária, em 8/10/21 a Comissão irá analisar a programação final e deliberar a aprovação. |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | Apreciar Relatório e Voto - Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 85) – Protocolo nº 1145869/2020 do CAU/RJ – Interessada PJ José Claudionor |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Foi realizado o relato e discussão sobre o processo, e ao final a relatora informou que irá revisar e finalizar o texto do seu relatório e voto para apresentar e deliberar na próxima reunião extraordinária (virtual) da comissão, programada para o dia 27/9/2021, no período da tarde. |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | Apreciar Relatório e Voto - Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 86) – Protocolo nº 1177145/2020 do CAU/RJ – Interessada PJ Oca |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Cons. Alice |
| Encaminhamento | Item não apreciado |

Brasília, 8 de outubro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO  Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA  Coordenadora-Adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSA  Membro | RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro |
| JORGE GUIMARÃES DE MOURA  Assessor Técnico | CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA  Assessora Técnica |